



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1184

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Decreto nº 51 de 14 de Agosto de 2020-** Dispõe sobre a rescisão contratual de servidores temporários do Município de São José da Vitória.
- **Decreto nº 52 de 14 de Agosto de 2020-** Dispõe sobre o afastamento de servidores efetivos na forma que indica e dá outras providencias.
- **Decreto nº 53 de 14 de Agosto de 2020-** Exonera a Vice-diretora da Escola Centro Integrado Cristo Redentor do Município de São José da Vitória.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 51 de 14 de Agosto de 2020

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão contratual de servidores temporários do Município de São José da Vitória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos, a partir do dia 15 de agosto de 2020, para efeito de desincompatibilização eleitoral, os contratos de serviço temporário dos seguintes servidores:

- I - **Aldmara Ferreira de Alencar Carvalho**, Matrícula 038079;
- II - **Verônica de Jesus**, Matrícula: 038237,
- III - **Rosean Ferreira Sá**, Matrícula: 037881;
- IV - **Adriano Araújo dos Santos**, Matrícula: 038396 e;
- V - **Jaciara Costa da Silva**, Matrícula: 038376.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA, em 14 de agosto de 2020.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA
PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 52 de 14 de Agosto de 2020

EMENTA: Dispõe sobre o afastamento de servidores efetivos na forma que indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam afastados de seus serviços, para efeito de desincompatibilização eleitoral, a partir do dia 15 de agosto de 2020 até o fim do período eleitoral do ano de 2020 os seguintes servidores públicos municipais:

- I - **José Nunes de Souza Filho**, Matrícula: 037254;
- II - **Geovane Rodrigues Santos**, Matrícula 038476;
- III - **Sidnei dos Reis Calixto**, Matrícula: 000392,
- IV - **Hadison Santana dos Santos**, Matrícula: 000609;
- V - **Dilma Tânia Conceição dos Santos**, Matrícula: 000007;
- VI – **Rodson Pereira Costa**, Matrícula: 000188 e;
- VII – **Luciano Santos Adiego**, Matrícula: 001200.

Parágrafo único – Fica assegurada a remuneração dos servidores efetivos acima descritos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA, em 14 de agosto de 2020.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
PREFEITO

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 53 de 14 de Agosto de 2020

EMENTA: Exonera a Vice-diretora da Escola Centro Integrado Cristo Redentor do Município de São José da Vitória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Elían da Hora Pereira Gomes**, matrícula nº 037814, do cargo de Vice-diretora da Escola Centro Integrado Cristo Redentor do Município de São José da Vitória, para efeito de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA, em 14 de Agosto de 2020.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
PREFEITO

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83